



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO nº 032/2007

03.07.2007

"Dispõe sobre permissão de uso sobre bem da municipalidade que especifica e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as solicitações que especifica: do Comandante do 22º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo mediante ofício nº 22BPMI-007/13/07; do Comandante do Posto de Bombeiros de Itapetininga, mediante ofício nº 15GB-074/240/07; e, do Comandante da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Rodoviária Estado de São Paulo mediante ofício nº 2BPRv-106/20/07;

Considerando a necessidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo em aprimorar sua rede de comunicação via rádio, em nossa região;

Considerando ser o 22º Batalhão de Polícia Militar do Interior responsável por promover a adequação dos equipamentos de telecomunicações na área de sua atribuição;

Considerando que a citada instituição necessita de local, em nosso Município, para instalar antena e repetidora com as frequências da Polícia Militar, com a finalidade de proporcionar melhores condições de trabalho, e consequentemente, uma melhor prestação de serviços à Comunidade;

Considerando que a Prefeitura do Município de Angatuba possui local adequado, com uma torre instalada e sala para equipamentos no Bairro do Bom Bom;

Considerando que se trata de assunto de interesse público;

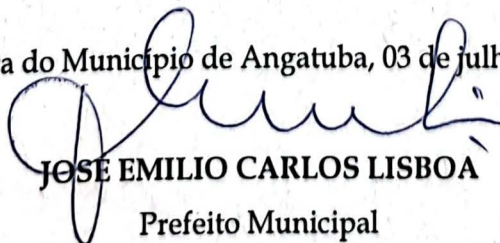
DECRETA:

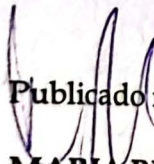
Artigo 1º - Fica permitida a instituição POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO a utilizar a torre e sala anexa instalada no imóvel de propriedade da Municipalidade, localizado no Bairro do Bom Bom, neste Município, para a devida instalação de antena e repetidora com as frequências da Polícia Militar.

Artigo 2º - O prazo da permissão é de cinco (05) anos, devendo a instituição conservar o imóvel cedido como se fora de sua propriedade, e, em realizando obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, serão incorporadas ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção, se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis a torre e ao prédio.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de julho de 2007.


JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal


Publicado nesta data.

MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de Expediente.